



Conselho Regional de Administração CRA-SC

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão de Contratação
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar Edifício Royal Business Center - Bairro Centro
- Florianópolis-SC - CEP 88015-100
Telefone: 0800 000 1253 - www.crasc.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2025/CRA-SC

PROCESSO Nº 476916.005052/2024-85

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 476916.005052/2024-85 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2023).

1.1. Constitui objeto da presente contratação de serviço de envio de e-mail em massa (e-mail marketing) com capacidade para até 25.000 contatos, criação e envio mensal de até 5 (cinco) vezes o limite da base de contatos, e respeitando as condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste termo de referência e demais anexos.

Item	Descrição	Catser	Unidade de medida	Qtde	Valor mensal estimado	Valor Total estimado Global Anual	Valor Total estimado (5 anos)
1	Serviço de envio de e-mail em massa (e-mail marketing) com capacidade para até 25.000 contatos, criação e envio mensal de até 5 (cinco) vezes o limite da base de contatos, conforme descrição do item 2 deste termo de referencia.	26077	Meses	60	R\$ 1.746,00	R\$ 20.952,00	R\$ 104.760,00
TOTAL						R\$ 20.952,00	R\$ 104.760,00

1.2. O custo **ANUAL** estimado total da contratação é de **R\$ 20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Portanto, em se tratando de contratação por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, o custo total **ANUAL** estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, sendo este o maior valor global anual aceitável para o lance.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra SEM dedicação exclusiva, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do

Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a justificativa que é uma demanda perene do CRA-SC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Caso a Dispensa Eletrônica seja frustrada, por qualquer que seja o motivo, a proposta de menor preço constante da planilha de custos do Estudo Técnico Preliminar poderá ser utilizada para fins de contratação, visto que para fins de classificação das Propostas, levar-se-á em conta o menor valor global anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FORMA DE EXECUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A presente descrição constitui-se em uma versão simplificada das especificações técnicas da solução a ser contratada, as quais estão de forma pormenorizada, nos itens seguintes do presente Termo de Referência. Todavia, descrevemos aqui, pelo menos a completude suficiente para selecionar adequadamente a natureza ou o tipo da solução e os recursos de TIC viabilizados, desta forma, abaixo descrevemos, de forma sucinta, as características mínimas do tipo da solução a ser contratada:

3.2. Contratação de Serviço de envio de e-mail em massa (e-mail marketing) com capacidade para até 25.000 contatos, criação e envio mensal de até 5 (cinco) vezes o limite da base de contatos, e respeitando as condições, quantidades e exigências. A solução deverá compreender minimamente os seguintes serviços:

3.2.1. Plataforma de e-mail marketing com capacidade para até 25.000 contatos (leads);

3.2.2. Agendamento de postagens;

3.2.3. Monitoramento de taxas de abertura;

3.2.4. Landing Pages;

3.2.5. Criação de campanhas de marketing;

3.2.6. Geração de Leads e Segmentação de leads;

3.2.7. Gestão dinâmica de contatos e segmentação;

3.2.8. Criação e envio de até 5 (cinco) vezes o limite da base (125 Mil envios por mês);

3.2.9. Análise e Planejamento;

3.2.10. Automação de Marketing;

3.2.11. Lead Scoring;

3.2.12. Lead Tracking;

3.2.13. Blacklist e skip de blacklist

3.2.14. Teste A/B;

3.2.15. Realizar treinamento (no mínimo 04 horas) de todas as funcionalidades da ferramenta com a CONTRATANTE;

3.3. Suporte técnico qualificado em Português, por Telefone, Chat e/ou Help Desk, durante toda a vigência contratual:

3.3.1. O serviço de suporte técnico compreende o atendimento da Contratada a chamados

referentes a problemas identificados nas funcionalidades da solução.

3.4. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, cada qual com seu respectivo tempo para início de atendimento, conforme estabelecido abaixo:

SEVERIDADE	DEFINIÇÃO	TEMPO PARA INICIO DO ATENDIEMNTO
Nível 1 - Crítico	O problema resulta em interrupções extremamente graves na solução. Tarefas que devem ser executadas imediatamente não podem ser executadas devido à falha completa da solução ou interrupções nas principais funções da solução. O problema resulta em integridade de dados comprometida, o que pode resultar em perdas financeiras. O problema afetou ou pode afetar toda a comunidade de usuários da solução.	Até 30 minutos
Nível 2 - Urgente	O problema resulta em sérias interrupções nas operações normais e pode afetar negativamente uma instalação em toda a empresa ou levar ao descumprimento de prazos urgentes. O processamento de dados continua, mas de maneira restrita e a integridade dos dados pode estar em risco, o que pode causar sérias interrupções nos processos críticos. Problema dificulta a implantação de uma instalação corporativa da solução em estágio de pré-produção.	Até 02 horas
Nível 3 - Importante	Problema causa interrupções nas operações normais ou menor degradação no desempenho. O problema é atribuído ao mau funcionamento ou comportamento incorreto da solução.	Até 04 horas
Nível 4 - Menor	O problema resulta em interrupções mínimas ou inexistentes nas operações normais, mas sem impacto nos negócios. O problema geralmente consiste em consultas de instalação e configuração.	Até 01 dia útil

3.5. A Contratada prestará o serviço de suporte técnico conforme estabelecido abaixo:

3.6. O serviço de suporte técnico será prestado preferencialmente de forma remota, por meio de atendimento telefônico, e-mail, WhatsApp ou ainda pelo site do fabricante da solução;

3.7. Caso haja necessidade de o suporte ser prestado de forma presencial, todos os custos referentes ao deslocamento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

3.8. O serviço de abertura de chamado para suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7;

3.9. A contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico no idioma português do Brasil nos dias úteis, pelo menos no período compreendido das 08h às 18h;

3.10. Não haverá limite para a quantidade de chamados de suporte técnico que poderão ser solicitados à Contratada.

3.11. Deverão constar, minimamente, em todos os chamados de suporte técnico, as informações abaixo relacionadas:

3.11.1. Número do chamado;

3.11.2. Descrição do chamado;

- 3.11.3. Data e hora de abertura;
- 3.11.4. Responsável pela abertura;
- 3.12. Severidade do chamado, conforme estabelecido no subitem 2.4;
- 3.12.1. Data e hora de resolução;
- 3.12.2. Descrição da solução adotada.
- 3.13. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 2.4, a Contratada estará sujeita à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de penalidades, nos termos estabelecidos em Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. Autenticação e rastreabilidade das informações de acesso dos usuários;
- 4.1.2. Preservação da integridade e da confidencialidade dos dados dos usuários, sejam eles empregados, estagiários, jovem aprendiz ou prestadores de serviços do Conselho para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- 4.1.3. Manter e/ou melhorar o nível de qualidade e segurança dos serviços das aplicações internas do Conselho;
- 4.1.4. Fidelidade de relatórios e envio e abertura de emails.
- 4.1.5. Acesso a inteligência de sistema com relatórios necessários de gerenciamento para tomadas de decisão mercadológica.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento ao operador do sistema do CRA-SC.
- 4.2.2. O treinamento poderá ser "on line".
- 4.2.3. A carga horária mínima deve ser atendida conforme item 2.2.15 deste termo de referencia.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.4.2. Não se aplica a presente contratação.

4.5. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.5.1. De forma geral, por se tratar de uma solução já pronta, disponível no mercado e já contratada por outros órgãos, empresas e Conselhos, este item não se aplica à presente contratação.
- 4.5.2. Os requisitos de projeto e de implementação serão aplicados apenas nas possíveis implementações pós implantação da solução, caso seja necessário, sob demanda.

4.6. Requisitos de Implantação

- 4.6.1. A prestação dos serviços terá início imediato à assinatura do Contrato e transcorrerá da

seguinte forma:

4.7. Requisitos de Experiência Profissional

4.7.1. Os serviços contratados deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.8. Requisitos de Formação da equipe

4.8.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.8.2. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.8.3. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, onde estarão indicados o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.8.4. A execução do serviço deverá ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.8.5. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo e pelo gestor do contrato, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.6. Os fiscais e o gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, quando aplicável.

4.8.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONSELHO ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Vistoria

4.9.1. não se aplica.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. não se aplica.

4.11. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.11.1. Não se aplica a presente contratação.

4.12. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.12.1. Não se aplica a presente contratação.

4.13. Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não se aplica a presente contratação.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo de serviços auxiliares a serem avaliados pelo fiscal do contrato.

4.16. **Verificação de amostra do objeto / Avaliação do Sistema (Prova de Conceito)**

4.16.1. Não se aplica a presente contratação.

4.17. **Garantia da Contratação**

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.18. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.18.1. Entende-se que todas as informações acerca da solução a ser contratada já foram pormenorizadas neste Termo de Referência. Qualquer dúvida poderão ser esclarecidas pelo e-mail compras@crasc.org.br.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. ficará a critério da fiscalização do CRA-SC impugnar qualquer fornecimento executado que não satisfaça as condições aqui prescritas;

5.1.5. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.6. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.7. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.8. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.9. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.1.10. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.11. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.2. **São obrigações do CONTRATADO**

5.2.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.2. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.2.3. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.4. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.2.8. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.9. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.10. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.
- 5.2.11. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- 5.2.12. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.13. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

Condições de execução e forma de prestação dos serviços

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2. Início da execução do objeto: imediatamente conforme a data de início da vigência contratual;
- 6.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme descrição dos serviços pormenorizada no item 3 deste Termo de Referência.
- 6.4. Cronograma de realização dos serviços:
- 6.4.1. Conforme descrição dos serviços pormenorizada no item 3 deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

6.5. Serviços de treinamento

6.5.1. O treinamento poderá ser ministrado de forma "*on line*".

6.6. Serviços mensais de suporte e manutenção

6.7. Por se tratar se SAAS , o serviço de suporte se inicia ao momento do início de utilização dos sistema pela CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, visando sempre a excelência na prestação dos serviços, conforme descrito no item 3 - Descrição da Solução como um todo e Forma de Execução, deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))[A15]

6.9. Não se aplica a presente contratação

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. A Contratada se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, promover transição contratual e repassar, sem qualquer custo, para o Conselho e/ou para outra empresa por esta indicada todos os dados, documentação, versões finais dos produtos, banco de dados em sua integralidade e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

6.11. Tal procedimento deverá ser realizado em evento formal no período dos últimos três meses de vigência do contrato. Caso o Conselho disponibilize ao Contratado, recursos, perfis de acesso e caixas postais, estes deverão ser devolvidos, revogados e eliminados, respectivamente.

6.12. O fato de a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CRA-SC, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Conselho por tal falha.

6.13. Caso a empresa Contratada venha a ser dissolvida ou ter falência decretada judicialmente, esta deverá fornecer os artefatos necessários para que o Conselho dê prosseguimento aos trabalhos com a finalidade e cumprimento do objeto deste Contrato.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.14. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São instrumentos formais de comunicação entre o CONSELHO e a CONTRATADA:

- Ordens de Serviço;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;
- Ofícios;
- Relatórios e Atas de Reunião;

- E-mails;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

6.16. A comunicação entre CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser sempre por escrito (ofício, e-mail, etc), ressalvados os casos de urgência, cujos entendimentos verbais e informais deverão ser ratificados por escrito, para fins de formalização do assunto.

6.17. A comunicação entre o CONSELHO e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviços ou outro documento, ocorrerá sempre via PREPOSTO, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA, que deverá acusar recebimento, indicando a data e horário de seu recebimento.

6.18. O PREPOSTO deverá ser designado formalmente ao CONTRATANTE, assim que o contrato for firmado e antes do início da prestação dos serviços.

Formas de Pagamento

6.19. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.20. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.21. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III, respectivamente, do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.22. A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e às normas de Segurança da Informação adotadas pela CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos conforme o atendimento das demandas encaminhadas e concluídas pela empresa contratada, levando-se em consideração os prazo, o tempo de execução e a qualidade técnica.

7.2. A avaliação da execução do objeto, bem como um possível indicação de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, será realizada diretamente pela fiscalização do Contrato, mediante relatório próprio, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados; ou

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.19.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA].

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ANUAL.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o de fornecimento e prestação de serviço associado.
- 8.2.1. Neste regime de contratação, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na

forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de dois anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

8.40.1. Para a comprovação de tempo de experiência mínima é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

8.41. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.43. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão:

- a) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- b) ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- c) ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- d) ser apresentados em papel timbrado da atestante.

8.44. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.
- c) Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo os valores e as quantidades fornecidas.
- d) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.45. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.46.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.46.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo anual estimado da contratação é de **R \$ 20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 104.760,00 (cento e quatro mil setecentos e sessenta reais)** para um período contratual de 5 (cinco) anos, conforme custos unitários pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, correrão à conta do elemento de despesa nº N° 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet e data Center , da

dotação orçamentária do exercício de 2025.

10.2. Para a assinatura do Contrato se faz necessário ter a dotação suficiente para o ano em curso, desta forma, considerando os valores proporcionais aos meses faltantes do ano, constata-se que o saldo disponível atualmente na dotação orçamentária de 2025 é suficiente para os devidos pagamentos.

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Florianópolis, 18 de Março de 2025.

Adm. Anderson Celso Dal Ponto
Coordenador de Comunicação Institucional
Integrante Requisitante

Lucas Amante Cardoso
Integrante Administrativo
CRA-SC Nº 23789

APROVO,

Adm. João Luiz Merini Moser
Presidente
CRA-SC Nº 16553



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Celso Dal Pont**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. João Luiz Merini Moser**, **Presidente**, em 20/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Amante Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 20/03/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3194396** e o código CRC **D9C5707F**.

